



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 122/2014.

**EMENTA:** Aprova Edital PIBIC (2014/2015) da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 043/2014 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua II Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de maio de 2014, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.005279/2014,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar, o Edital PIBIC (2014/2015) da Universidade Federal Rural de Pernambuco, conforme anexo e de acordo com o que consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 19 de maio de 2014.

**PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA**  
= PRESIDENTE =

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 122/2014 DO CEPE).

**COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
(2014 - 2015)  
PIBIC/CNPq/UFRPE e PIBIC/UFRPE  
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA (PIC/UFRPE)**

**APRESENTAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), por meio da Coordenadoria de Programas Especiais (CPE) e em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq e com as decisões do Comitê Institucional da UFRPE, abre inscrições aos interessados em concorrerem a bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), bem como aos candidatos ao Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIC), para o período de agosto/2014 a julho/2015.

Serão disponibilizadas bolsas do PIBIC/CNPq/UFRPE e PIBIC/UFRPE e cotas para o PIC/UFRPE. Uma descrição completa das características do Programa PIBIC/CNPq está disponível na página do CNPq (<http://www.cnpq.br>).

Para concorrer ao PIBIC e ao PIC, as propostas, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, devem ser encaminhadas durante o período de **14/04/2014 a 30/05/2014**, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://sigexpress.com.br/pibic/orientador/>. A documentação complementar deverá ser entregue, **pelos candidatos selecionados**, até às 17h do dia 01/08/2014, **impreterivelmente**.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1.1. Vigência do edital**

**14 de abril de 2014 a 31 de julho de 2015.**

### **1.2. Prazo de inscrição**

**14 de abril de 2014 a 30 de maio de 2014.**

### **1.3. Encaminhamento das Propostas**

#### **1.3.1. Inscrição Eletrônica**

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico através do formulário de inscrição do PIBIC/PIC, disponível no endereço <http://sigexpress.com.br/pibic/orientador/>, durante o período de **14/04/2014 a 30/05/2014**.

**As propostas a serem encaminhadas eletronicamente deverão constar de:**

- a) ficha de inscrição;
- b) currículo *Lattes* do orientador com dados de produção apenas dos últimos cinco anos (desde 2009);

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 122/2014 DO CEPE).

- c) projeto de pesquisa aprovado em CTA ou órgão equivalente nas Unidades Acadêmicas, ou com resolução do CEPE;
  - d) cópia da **Decisão do Conselho Técnico Administrativo (CTA)** do Departamento ou órgão equivalente (UAG ou UAST) **ou da Resolução do CEPE**, aprovando o projeto de pesquisa do orientador, **ambas em plena vigência**;
  - e) cópia do Certificado de Qualidade em Biossegurança (quando houver);
  - f) plano de trabalho para cada aluno indicado;
  - g) currículo *Lattes* de cada aluno indicado;
- 
- h) Comprovante de que o pesquisador (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos) é detentor de termo de bolsa com vigência superior a 12 meses no momento da submissão;
  - i) Comprovante do Diretório do Grupo de pesquisa do CNPq atualizado, há pelo menos 1 (um ano);
  - j) Carta de anuênciia do supervisor do pesquisador (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos) concordando com a orientação do aluno indicado, caso este deixe a instituição antes do término da bolsa.

Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outra via, nem incompletas, nem fora do prazo.

### **1.3.2. Documentação Complementar**

Todos os selecionados deverão entregar, obrigatoriamente, na Coordenadoria de Programas Especiais – CPE, da PRPPG/UFRPE, a seguinte documentação complementar, na ordem indicada:

#### **1.3.2.1 Do Orientador**

- a) Cópia impressa do comprovante de submissão eletrônica da proposta (ficha de inscrição do orientador e do aluno), sendo **uma (1) cópia para cada aluno inscrito**;

#### **1.3.2.2 Do Candidato à Bolsa (aluno)**

- a) Comprovante de que está regularmente matriculado em curso de Graduação;
- b) Cópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF;
- c) Cópia do RG ou documento oficial que contenha o número do RG.

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** referente aos **professores/pesquisadores** da **Sede da UFRPE** e do **CODAI** deverá ser entregue em envelope lacrado na **Coordenadoria de Programas Especiais da PRPPG** até as **17:00 horas do dia 01/08/2014**.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 122/2014 DO CEPE).

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

**2. A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** referente aos professores/pesquisadores das **Unidades Acadêmicas de Garanhuns (UAG) e de Serra Talhada (UAST)**, deverá ser entregue, nas respectivas Unidades (**UAG ou UAST**) em envelope lacrado, **aos representantes dessas Unidades no Comitê Interno do PIBIC, até as 17:00 horas do dia 01/08/2014**.

Na entrega da documentação complementar impressa, será emitido um **comprovante de recebimento**, assinado por funcionário da CPE/PRPPG, ou pelo Representante do Comitê Interno do PIBIC da UAG ou da UAST.

**2.1 - Horário de funcionamento da Coordenadoria de Programas Especiais / PRPPG:**

Das 8h às 12h e das 14h às 17h  
Fones: (81) **3320-6053** – FAX: 3320-6057  
E-mail: [pibic@prppg.ufrpe.br](mailto:pibic@prppg.ufrpe.br)

**2.2 - Contato com o Representante do Comitê na Unidade Acadêmica de Serra Talhada/UAST:**

E-mail: [sedrins@gmail.com](mailto:sedrins@gmail.com); [andrelimabotanica@yahoo.com](mailto:andrelimabotanica@yahoo.com);  
[elmaataide@yahoo.com.br](mailto:elmaataide@yahoo.com.br);

**2.3 - Contato com o Representante do Comitê na Unidade Acadêmica de Garanhuns/UAG:**

E-mail: [gilciasilva@yahoo.com.br](mailto:gilciasilva@yahoo.com.br) ou [portots@yahoo.com.br](mailto:portots@yahoo.com.br)

## **2. OBJETIVOS do PROGRAMA de INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

- a) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o jovem universitário no domínio do método científico;
- b) Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
- c) Contribuir na redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- d) Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, aprimorando a capacidade de orientação e produção de conhecimento da Instituição, além de possibilitar maior interação entre a Graduação e a Pós-Graduação;
- e) Contribuir na formação de recursos humanos em pesquisa;
- f) Contribuir para diminuição das assimetrias regionais e na distribuição da competência científica do País com o fortalecimento de áreas de pesquisas emergentes.

## **3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

### **3.1. Do Pesquisador**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 122/2014 DO CEPE).

3.1.1 - Ser pesquisador com título de doutor: Docente ou Técnico do quadro permanente da UFRPE, Professor ou Pesquisador Visitante (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos), ou Aposentado vinculado à UFRPE, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural na área de competência, **nos últimos cinco (5) anos (a partir de 1º de janeiro 2009 até a data de envio da proposta)**, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Os pesquisadores PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos poderão indicar um único aluno para concorrer ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC).**
- (b) **NÃO PODEM SE CANDIDATAR COMO ORIENTADORES:**
  - professores afastados por mais de três meses durante a vigência do edital;
  - professores substitutos;
  - professores visitantes com menos de 12 meses para término da sua bolsa.
  - Pesquisadores PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos com menos de 12 meses para término da sua bolsa no momento da inscrição.
- (c) Caso o professor se afaste ou se desvincule da UFRPE durante a vigência deste edital, seus orientandos serão automaticamente desvinculados do Programa e a cota será redistribuída.

3.1.2- Possuir experiência compatível com a função de Orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

3.1.3 - O pesquisador (Docente, Técnico, Professor/pesquisador Visitante, ou aposentado) deverá atingir, no mínimo, 100 (cem) pontos, na análise do currículo preenchido na PLATAFORMA LATTES do CNPq e conforme os **Critérios de Avaliação do Orientador** descritos no **Anexo I**. (Instruções para preenchimento do CV Lattes podem ser obtidas na página do CNPq: <http://www.cnpq.br>);

3.1.4 - O pesquisador (Docente ou Técnico) recém-doutor ou pesquisador **PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos** deverá atingir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, na análise do currículo preenchido na PLATAFORMA LATTES do CNPq e conforme os **Critérios de Avaliação do Orientador** descritos no **Anexo I**. Será Considerado **recém-doutor** o pesquisador **titulado nos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 2009)**;

3.1.5 - O pesquisador (Docente, Técnico, Professor/pesquisador Visitante, ou Aposentado, **PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos**) deverá possuir **pelo menos** dois (2) trabalhos científicos na forma de livro, ou capítulo de livro, ou artigo em periódico indexado – nacional ou internacional - **(PELO MENOS um dos artigos deverá ter sido publicado em REVISTA QUALIS A ou B – NOVO QUALIS)**, nos últimos 5 (cinco) anos (a partir de 2009), em sua área de competência. **Exceto para o recém-doutor.**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 122/2014 DO CEPE).

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

3.1.6 - Ter projeto de pesquisa ativo, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Instituição ou Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento Acadêmico ou órgão equivalente (UAG ou UAST), nos últimos cinco anos, que reflete originalidade, relevância e viabilidade técnica.

3.1.7 – Estar com o cadastro no Diretório do Grupo de Pesquisa do CNPq atualizado, há pelo menos 1 (um ano);

3.1.8 - Assinar o termo de Compromisso emitido pela PRPPG e pelo CNPq, juntamente com o aluno indicado ao Programa IC (PIBIC ou PIC).

### **3.2. Do Bolsista PIBIC e Iniciação Científica Voluntária (PIC)**

- a) Ser indicado pelo pesquisador orientador;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de Graduação;
- c) Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- d) Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- f) Assinar o termo de Compromisso emitido pela PRPPG e pelo CNPq, quando da indicação do aluno ao Programa IC (PIBIC ou PIC).

**OBSERVAÇÃO:** é vetado ao bolsista ter vínculo empregatício ou receber mais de uma bolsa (acadêmica, docência, pesquisa ou de extensão).

### **3.3 Do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho**

- a) Deve ser apresentado projeto de pesquisa pelo pesquisador (Docente, Técnico ou aposentado), o qual deve refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica. O projeto de pesquisa deverá estar em conformidade com o modelo projeto da PRPPG;
- b) Apresentar viabilidade técnica e econômica, em virtude da PRPPG não dispor de fundo de apoio à pesquisa, ficando sob a responsabilidade de cada pesquisador **a captação e disponibilização** de recursos necessários à viabilização do projeto;
- c) O projeto de pesquisa que envolver produtos transgênicos deverá apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Decreto 1.752/95 da Presidência da República.
- d) Deve ser apresentado um plano de trabalho individual pelo pesquisador para cada aluno que concorre ao Programa de Iniciação Científica de acordo com o modelo (modelo plano) anexado ao formulário PIBIC On-Line;
- e) O plano de trabalho do aluno deve consistir de um recorte do projeto do pesquisador, de tal forma que o aluno tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa;
- f) Cada plano de trabalho deve conter: (1) título; (2) objetivos (geral e específicos); (3) detalhamento da metodologia (Material e métodos); (4) resultados esperados; (5) cronograma de atividades para 1

(ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 122/2014 DO CEPE).

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

(um) ano. A descrição do plano de trabalho contendo os itens listados anteriormente deve conter **NO MÁXIMO** quatro (4) páginas.

### **3. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

#### **4.1. Do Pesquisador**

- a) Orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final (**modelo relatório**) e divulgação dos resultados apresentados em seminários de avaliação, congressos, jornadas, simpósios, etc.;
- b) Acompanhar as **exposições orais** dos orientados, por ocasião dos SEMINÁRIOS DE AVALIAÇÃO (referentes aos relatórios parcial e final) ou nomear representante (**que seja orientador de PIBIC ou PIC**). O não atendimento a este item implicará na perda de pontos (equivalente a um artigo Qualis A1, por aluno não acompanhado) por evento no próximo processo seletivo;
- c) Incluir o nome do orientado nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, jornadas e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos alunos dos programas (PIBIC e PIC);
- d) Comunicar à PRPPG, com antecedência de 30 dias, o desligamento do orientado que se ausentará da UFRPE para realizar ESTÁGIO DE FINALIZAÇÃO DE CURSO em projeto diferente daquele apresentado ao Programa de Iniciação Científica (PIBIC/PIC);
- e) **ATENÇÃO:** O Orientador é responsável pelo cumprimento das normas do Programa expostas na página <http://www.cnpq.br>, **inclusive a entrega e apresentação oral dos relatórios parcial e final**. O não cumprimento das normas pelo Orientador ou pelo Aluno sob sua orientação acarretará penalidades:

### **RELATÓRIO PARCIAL (ESCRITO E ORAL)**

#### **Para o aluno**

- e.1 No desligamento imediato do Programa (PIBIC ou PIC);
- e.2 Na perda do direito à indicação de participação no edital do período seguinte 2015/2016.

#### **Para o orientador**

- e.3 Na perda do número de cota(s) correspondente ao número de relatório(s) não enviado(s), sem direito à solicitação de substituição;
- e.4 Na perda do direito, no edital do período seguinte (2015/2016), do recebimento de um número de nova(s) cota(s) correspondente(s) ao número de relatório(s) não enviado(s) no período vigente.

### **RELATÓRIO FINAL (ESCRITO E ORAL)**

#### **Para o aluno**

- e.5 Na devolução do valor da bolsa, quando PIBIC (equivalente a 4 meses);

(ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 122/2014 DO CEPE).

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

e.6 Na perda do direito de participar do Programa (PIBIC ou PIC) referente ao Edital seguinte (2015/2016), mesmo já tendo sido indicado no processo seletivo desse edital.

#### **Para o orientador**

e.7 Na perda do direito de receber, no edital do período seguinte (2015/2016), o mesmo número de nova(s) cota(s) correspondente(s) ao número de relatório(s) não enviado(s) no período anterior.

**Tanto o aluno como o orientador poderão interpor recurso que será julgado pelo Comitê Institucional.**

- f) Como recomendações do CNPq em Ofício Circular 0137/06: “*Embora os alunos devam participar de pesquisa do grupo a que estão ligados e nele assumir tarefas específicas, em nenhuma hipótese a IC pode ser tratada como um programa destinado a prover mão-de-obra para pesquisadores ou grupos de pesquisa. O sentido é contrário: é o pesquisador e o seu grupo que devem dedicar parte de seu tempo ao ensino prático e conceitual da pesquisa ao aluno de graduação. Portanto, quanto mais dedicados, mais bem capacitados e mais experientes forem os pesquisadores, melhor para o aluno. Não será o aluno de IC quem irá fortalecer ou ajudar a desenvolver grupos de pesquisa. Esse é um conceito absolutamente equivocado. Pelo contrário, grupos bem formados de pesquisa é que poderão desenvolver o aluno*”.
- g) Com relação à escolha do bolsista pelo orientador deve-se atentar para a seguinte recomendação (RN 017/2006 CNPq): “*Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse*”;
- h) Durante a vigência da bolsa, quando for necessário, solicitar cancelamento ou substituição de bolsista. O gerenciamento dessas solicitações deverá ser feito pelo <http://www.sigexpress.com.br/pibic/orientador/> com envio de formulário correspondente, devidamente assinado, à Coordenação de Programas Especiais - Coordenação do PIBIC/UFRPE, com antecedência mínima de 15 dias do cancelamento ou substituição, preferencialmente, até o dia 10 de cada mês, para que o aluno substituído receba a bolsa referente àquele mês. **Fica vetada a substituição do aluno (PIBIC/PIC) no período de 30 (trinta) dias que antecede a entrega dos relatórios.** Solicitações de substituição e/ou desligamento no período de entrega de relatório não desobriga o orientador de submeter o relatório do período correspondente. **Pesquisadores (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos) que deixarem a instituição antes do término de sua bolsa deverão indicar seu supervisor como orientador do aluno, através de ofício com anuência das partes envolvidas.**
- i) Comprometer-se em colaborar com as bancas de avaliação dos relatórios parciais e finais, e com as avaliações por ocasião do Congresso de Iniciação Científica da UFPRE.

#### **4.2. Do Bolsista PIBIC e Aluno de Iniciação Científica Voluntária (PIC)**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 122/2014 DO CEPE).

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

- a) Não possuir, durante a vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra modalidade de bolsa acadêmica ou de pesquisa;
- b) Executar, sob a orientação do Orientador, o plano de trabalho aprovado no processo seletivo de que trata este Edital;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) Apresentar **relatório parcial** e **relatório final (modelo relatório)** das atividades previstas no plano de trabalho, de acordo com modelo definido pela Coordenação de Programas Especiais, e fazer **apresentação oral** em seminário de avaliação, no período estabelecido no **Cronograma** deste Edital;
- e) Apresentar os resultados finais da pesquisa durante o XXV CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (CIC) da UFRPE, a ser realizado no segundo semestre de 2015;
- f) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista (PIBIC/CNPq, PIBIC/UFRPE ou PIC/UFRPE) e de estudante da UFRPE;
- g) **DEVOLVER AO CNPQ, EM VALORES ATUALIZADOS, A(S) MENSALIDADE(S) RECEBIDA(S) INDEVIDAMENTE, CASO OS REQUISITOS E COMPROMISSOS ESTABELECIDOS ACIMA NÃO SEJAM CUMPRIDOS;**
- h) O aluno(a) candidato(a) que já estiver participando do Programa de Iniciação Científica da UFRPE, seja PIC ou PIBIC, não deve ter pendências junto à PRPPG e deverá enviar, por via eletrônica, o **RELATÓRIO FINAL** de atividades (**referente ao período de ago/2013 a jul/2014**) até o dia **7 de julho de 2014**, impreterivelmente.

## **5. SOLICITAÇÃO DE BOLSAS PIBIC E COTAS PIC**

Cada Orientador poderá inscrever, no máximo, três (3) alunos. Professores visitantes, pesquisadores (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos) e professores aposentados com vínculo com a pós-graduação só poderão inscrever um (1) aluno. Os alunos não contemplados com bolsa PIBIC, cujo ORIENTADOR seja classificado, ficarão como alunos do Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIC).

## **6. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

### **1<sup>a</sup> Etapa**

- a) A seleção será realizada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UFRPE, formado por representantes de cada Departamento ou Unidade Acadêmica e validada por consultores “*ad hoc*” (Comitê Externo), mediante análise detalhada dos seguintes itens:
  - Plano de trabalho do aluno: avaliação quanto ao mérito científico e sua consonância junto ao projeto de pesquisa;

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 122/2014 DO CEPE).

- *Curriculum vitae* modelo *Lattes* do pesquisador, com produção nos últimos 05 (cinco) anos (desde 2009);

## 2<sup>a</sup> Etapa

- b) Cada proposta submetida a este Edital será, em segunda instância e em caráter conclusivo, avaliada por um **Comitê Externo**, constituído, preferencialmente, de pesquisadores bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, das diferentes áreas do conhecimento da UFRPE. Caberá a esse Comitê analisar para referendar ou não a avaliação realizada pelo Comitê Interno.

## 3<sup>a</sup> Etapa

- a) O resultado final dos Pesquisadores indicados para orientação de bolsistas (PIBIC) e voluntários (PIC) será baseado no número de bolsas concedidas pelo CNPq e pela UFRPE, conforme a ordem de classificação do Orientador;
- b) Será distribuída uma cota de bolsa para os orientadores classificados (ordem decrescente de classificação), de acordo com o número de bolsas disponíveis. A indicação do bolsista será pela ordem de preferência de inscrição do orientador;
- c) Caso haja cotas remanescentes, serão distribuídas seguindo a mesma classificação dos Orientadores em ordem decrescente;
- d) O(s) aluno(s) indicado(s) e não contemplado(s) com bolsa, participarão do Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIC), desde que assine, juntamente com o Orientador, o Termo de Compromisso de Aluno Voluntário, e entregue na Coordenadoria de Programas Especiais – CPE da PRPPG/UFRPE;
- e) A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, com vigência de agosto/2014 a julho/2015;
- f) A substituição de alunos no programa do PIBIC e PIC será realizada a partir da vacância da cota PIBIC/PIC.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 122/2014 DO CEPE).

## 7. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Inscrições	14/04 a 30/05/2014
Julgamento pelo Comitê Interno	02/06 a 20/06/2014
Submissão ao Comitê Externo	23/06/2014 a 04/07/2014
Resultado Final da Seleção	Até 25/7/2014
Pedidos de Reconsideração – <b>via memorando à Coordenação de Programas Especiais com comprovação de recebimento.</b>	Até 2 (dois) dias úteis após o Resultado Final da Seleção divulgado no site da UFRPE e da PRPPG
<b>Entrega de documentação complementar e do termo de compromisso</b> assinado pelo orientador e pelo(s) bolsista(s) selecionado(s)	<b>Até às 17 horas do dia 01/08/2014</b>
IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS no CNPq	Até 10 de agosto 2014
ATIVIDADES	PRAZOS 2015
Entrega de Relatório Parcial 2014/2015	Até 13/03/2015
Apresentação Oral do Relatório Parcial 2014/2015	Entre 06 e 24 de abril 2015
Entrega de Relatório Final 2014/2015	Até 03/07/2015
<b>Apresentação Oral do Relatório FINAL 2014/2015</b>	Entre 03 de agosto e 28 de agosto 2015
XXV Congresso de Iniciação Científica da UFRPE e XV JEPEX	Segundo semestre de 2015

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 122/2014 DO CEPE).

## **ANEXOS**

### **1. CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

#### **1.1. Motivos de desqualificação da proposta**

##### **1.1.1. Quanto aos requisitos de inscrição:**

- a) Formulário de inscrição indevidamente preenchido/**submissão eletrônica incompleta**;
- b) Planos de trabalhos idênticos para mais de um aluno;
- c) Apresentar projeto de pesquisa fora do prazo de vigência.

##### **1.1.2. Quanto ao atendimento às regras do programa:**

- a) Pesquisador (Docente ou Técnico) sem vínculo com a UFRPE;
- b) Pesquisador (Docente ou Técnico) com período de contrato não abrangente ao período da bolsa solicitada;
- c) Pesquisador afastado da UFRPE no período de vigência da bolsa solicitada, por período superior a três meses;
- d) Pesquisador sem titulação adequada (sem título de doutor ou nível equivalente);
- e) Aluno com vínculo empregatício;
- f) Aluno que recebe outra bolsa acadêmica ou de pesquisa;
- g) Aluno inscrito por mais de um pesquisador.

#### **1.2. Motivos de inadequação**

##### **1.2.1. Quanto ao mérito:**

- a) Plano de trabalho sem clara conexão com o projeto de pesquisa;
- b) Plano de trabalho sem clara definição das atividades (metodologia) a serem realizadas pelo aluno;
- c) Plano de trabalho sem cronograma e/ou não dimensionado para um (1) ano, compreendendo o período de vigência do edital.

#### **1.3 Motivos para NÃO implementação da bolsa**

- a) termo de compromisso incompleto ou sem assinatura do orientador e do aluno selecionado;
- b) documentação complementar incompleta;
- c) documentação complementar fora do prazo de entrega (**01/08/14**).

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 122/2014 DO CEPE).

## 2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE DO PESQUISADOR

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		<b>Pontuação</b>
Pós-Doutorado (máximo de 10 pontos)		10,0
Bolsista de Produtividade CNPq Nível 1		30,0
Bolsista de Produtividade CNPq Nível 2		20,0
<b>Produção Científica Tecnológica e Artística nos últimos 5 anos (a partir de 2008)</b>		
<b>Artigo publicado em periódicos. Artigos aceitos terão metade da pontuação indicada.</b>		
<b>(ATENÇÃO: indique a Área do QUALIS pela qual o seu currículum será avaliado)</b>		
Qualis A1		20,0
Qualis A2		18,0
Qualis B1		16,0
Qualis B2		14,0
Qualis B3		12,0
Qualis B4		10,0
Qualis B5		5,0
Qualis C		3,0
Periódico sem qualis com ISSN/ISBN (máximo 15 pontos)		0,5
Resumos expandidos (máximo de 15 pontos)		0,5
Resumo (máximo de 10 pontos)		0,25
Trabalhos completos em anais ou em suplemento de periódico (máximo de 15 pontos)		3,0
<b>Livros e capítulos publicados na área de atuação</b>		
Livro publicado/organizado/traduzido na área de atuação		15,0
Capítulo publicado e/ou tradução de capítulo de Livro Publicado		5,0
Textos em Jornais ou Revistas na área (máximo 5 pontos)		1,0
Desenvolvimento de Software (máximo 6 pontos)		2,0
Patentes		20,0
Projeto de pesquisa com financiamento (coordenador do projeto) (máximo de 30 pontos)		15,0
<b>Formação de Recursos Humanos e Magistério</b>		
Tese de Doutorado orientada (concluída)		10,0
Dissertação de Mestrado orientada (concluída)		5,0
Tese de Doutorado co-orientada (concluída)		4,0
Dissertação de Mestrado co-orientada (concluída)		2,0
Monografia de Especialização orientada (concluída) - (máximo 6 pontos)		1,5
Orientação de Doutorado em andamento (máximo 25 ptos)		5,0
Orientação de Mestrado em andamento (máximo 12,5 ptos)		2,5
Co-orientação de Doutorado em andamento (máximo 10 ptos)		2,0
Co-orientação de Mestrado em andamento (máximo 10 ptos)		1,0
Participação em Grupos de Estudo (máximo 5 pontos)		5,0
Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC) (concluído)-		2,0
(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 122/2014 DO CEPE).		

Monografia/Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) (máximo 12 pontos)	
Iniciação Científica <b>concluída</b> por ano	1,5
Iniciação Científica em andamento (máximo 7 pontos)	1,0
Orientação de outra natureza na graduação (máximo 10 pontos)	0,5
Iniciação Científica <b>concluída</b> por ano (PIBIC JÚNIOR/PIBIC-EM) (máximo 9 pontos)	1,5
Iniciação Científica em andamento (PIBIC JÚNIOR/PIBIC-EM) (máximo 5 pontos)	1,5
Participação <b>concluída</b> (PIBITI) (máximo 9 pontos)	1,5
Participação <b>em andamento</b> (PIBITI) (máximo 5 pontos)	1,5
Participação <b>concluída</b> (PIBID) (máximo 9 pontos)	1,5
Participação <b>em andamento</b> (PIBID) (máximo 5 pontos)	1,5
Participação <b>concluída</b> (BIA) (máximo 9 pontos)	1,5
Participação <b>em andamento</b> (BIA) (máximo 5 pontos)	1,5
Participação em banca de tese de doutorado, <b>desde que não seja orientador</b> (máximo 15 pontos)	3,0
Participação em banca de dissertação de mestrado, <b>desde que não seja orientador</b> (máximo 10 pontos)	2,0
Participação em banca de Qualificação de Doutorado, <b>desde que não seja orientador</b> (máximo 7,5 pontos)	1,5
Participação em banca de Qualificação de Mestrado, <b>desde que não seja orientador</b> (máximo 5 pontos)	1,0
Participação em banca de monografia de Especialização, <b>desde que não seja orientador</b> (máximo 3 pontos)	1,0
Participação em banca de monografia de Graduação, <b>desde que não seja orientador</b> (máximo 3 pontos)	1,0
Participação em banca do Seminário de Avaliação do PIBIC (máximo 5 pontos)	1,0
Revisor <i>ad hoc</i> de evento científico (máximo 5 pontos)	1,0
Palestra em Conferência Internacional (máximo de 24 pontos)	12,0
Palestra em Conferência Nacional (máximo de 16 pontos)	8,0
Palestra em Evento Científico Regional (máximo de 12 pontos)	6,0
Apresentação de trabalho em evento internacional (máximo de 20 pontos)	4,0
Apresentação de trabalho em evento regional (máximo de 5 pontos)	1,0
Apresentação de trabalho em evento nacional (máximo de 10 pontos)	2,0
Participação em Corpo Editorial, Comissão Científica ou Revisor <i>ad doc</i> de Revista Qualis (máximo 5 pontos)	1,0
Número de diferentes disciplinas de graduação ministradas (máximo de 12 pontos)	2,0
Mini-curso ministrado em evento internacional (máximo de 24 pontos)	6,0
Mini-curso ministrado em evento nacional (máximo de 16 pontos)	4,0
Mini-curso ministrado em evento regional (máximo 8 pontos)	2,0

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 122/2014 DO CEPE).

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

## **OBSERVAÇÕES FINAIS**

Casos omissos a este Edital serão analisados pelo Comitê Interno do PIBIC/PIC da PRPPG/UFRPE e/ou pelo Comitê Externo do CNPq.

A inscrição para este Programa por parte do Orientador e Aluno implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 19 de maio de 2014.

**PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA**  
= PRESIDENTE =